

COMISSÃO, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NOS ÓRGÃOS QUE SERÃO CRIADOS COM O ADVENTO DESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO - EM CONSEQUÊNCIA DO DISPOSTO NESTE ARTIGO, FICAM EXTINTOS TODOS OS CARGOS DE IGUAL "NATUREZA ATUALMENTE EXISTENTE.

ARTIGO 3º - OS CARGOS DE PROVEDOR EM COMISSÃO A QUE O "CAPUT", DO ARTIGO ANTERIOR, TERÃO OS SÍMBOLOS "CC-2" e "CC-3", REQUISITOS NECESSÁRIOS À OCUPAÇÃO DOS MESMOS.

ARTIGO 4º A EFETIVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI PROCESSAR-SE-Á MEDIANTE TRANSFORMAÇÃO E/OU TRANSFORMAÇÃO DOS ATUAIS CARGOS, SEGUNDO A SEREM ESTABELECIDOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EXIGINDO-SE NOS CASOS DE TRANSFORMAÇÃO, QUE OS TITULARES SEJAM SUBMETIDOS A PROVA DE CAPACITAÇÃO.

ARTIGO 5º - PARA EFEITO DESTA LEI, CONSIDERA-SE

A) TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS - DESLOCA-
MENTO DE CARGOS JÁ EXISTENTE PARA
ATRIBUIÇÕES IDENTICAS, SEMELHANTES - OU
CORRELATAS NO NOVO SISTEMA;

B) TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS - ALTERA-
ÇÃO DAS FUNÇÕES DE CARGOS EXISTEN-
TES.

ARTIGO 6º OS CARGOS NÃO TRANSPOSTO OU TRANS-
FORMADOS, PASSARÃO A INTEGRAR QUADROS

SUPLEMENTAR, E SERÃO AUTOMATICAMENTE SUPLIMIDOS, À MEDIDA QUE VAGAREM.

ARTIGO 7º - OS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO OS PENSIONISTAS, TERÃO SEIS VENCIMENTOS REAJUSTADOS POR DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARTIGO 8º - A EFETIVAÇÃO DO DISPOSTO NA PRESENTE LEI SE FARÁ PROGRESSIVAMENTE, RESPEITADAS AS SEGUINTE PRE-CONDIÇÕES.

I - ESTUDO QUANTITATIVO DA FORÇA DE TRABALHO NECESSÁRIA A CADA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

II - EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS II PARA FAZER FACE ÀS RESPECTIVAS DESPESAS.

ARTIGO 9º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

E SEUS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 1987.

ARTIGO 1º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ EM, 10 DE JUNHO DE 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ


Joaquim Antônio A. da Silveira
PREFEITO

Lei Nº 274/87.

EMENTA: INSTITUI O "PROJETO VEREADOR ALBERTINO PEREIRA TEJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO AO GOVERNO MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ INSTITUIR O "PROJETO VEREADOR ALBERTINO PEREIRA TEJO", O QUAL DESTINA-SE, "ENTRE OUTRAS AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL, À VIABILIZAÇÃO DE FOMENTAR, JUNTO À COMUNIDADE, A INSTALAÇÃO DE "MINI PROJETO" QUE POSSIBILITEM, NAS CAMADAS CARENTES, A IMPLANTAÇÃO DE ORTAS COMUNITÁRIAS, MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, TELEFONIA, RURAIS AÇÕES CULTURAIS, ATIVIDADES AGRO-PECUÁRIA, ARTESANATOS DE MODO GERAL, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, E CENTROS ESPORTIVOS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS QUE IMPLIQUEM NO CRESCIMENTO SÓCIO-CULTURAL DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - O "PROJETO VEREADOR ALBERTINO PEREIRA TEJO", CRIADO PELA PRESENTE LEI, TEM POR OBJETIVO FUNDAMENTAL OFERECER ÀS CAMADAS PRODUTIVAS DA COMUNIDADE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PRODUÇÃO, ESTIMULANDO A ORGANIZAÇÃO DE "GRUPOS COMUNITÁRIOS, A FIM DE QUE COM A VALORIZAÇÃO DO HOMEM PELO HOMEM, POSSA "HAVER UMA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA MAIS JUSTA E MAIS HUMANA, BEM COMO INCREMENTAR ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS JUNTO À COMUNIDADE, ASSEGURANDO PARTICIPAÇÃO COLETIVA E IGUALDADIA.

ARTIGO 3º O "PROJETO VEREADOR ALBERTINO PEREIRA TEJO" SERÁ PATROCINADO COM RECURSOS, BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ E ADICIONALMENTE, COM DOAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E ÓRGÃO MUNICIPAL ESTADUAIS E FEDERAIS, ALÉM DE EMPRESAS PRIVADAS E ORGANISMO-MUNDIAS.

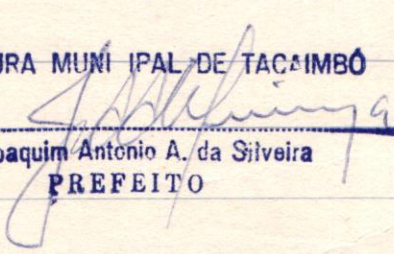
ARTIGO 4º - O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL NOMEARÁ COMISSÃO ESPECIAL COM PODERES PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO E EXEQUIBILIDADE DO PROJETO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES "EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, EM 12 DE AGOSTO DE 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ


Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

Lei Nº 275/87.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE CZB 11.040.000,00 (ONZE MILHÕES E QUARENTA MIL CRUZADOS), DESTINADO AO REFORÇO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI Nº 271/86 (ORÇAMENTO MUNICIPAL), QUE SE TORNARAM INSUFICIENTES NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NOS VALORES A SEGUIR DISCRIMINADOS:

1.1 - PODER LEGISLATIVO

1.1.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL CZB 300.000,00

2.1 - PODER EXECUTIVO

2.1.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL CZB 760.000,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO 180.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS CZB 80.000,00

2.1.2 - DIVISÃO DE PESSOAL E SERV. GERAIS

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL CZB 150.000,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO . . CZB 20.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS CZB 150.000,00

3.2.5.1 - INATIVOS CZB 70.000,00

3.2.5.3 - SALÁRIO FAMÍLIA CZB 20.000,00

3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP . . CZB 80.000,00

3.1 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.1.1 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL CZB 150.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS . . CZB 70.000,00

3.1.2 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL CZB 100.000,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO CZ\$ 100.000,00

3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO SERV. PESSOAIS CZ\$ 100.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS. CZ\$ 70.000,00

4.1 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU.

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL CZ\$ 500.000,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO CZ\$ 300.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS CZ\$ 180.000,00

4.1.2 - DIVISÃO DE CULTURA.

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL CZ\$ 100.000,00

5.1 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR.

5.1.1 - DIVISÃO DE SAÚDE

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL CZ\$ 200.000,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO CZ\$ 350.000,00

3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS CZ\$ 30.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS CZ\$ 100.000,00

3.2.5.9 - OUTRAS TRANSF. A PESSOAIS CZ\$ 100.000,00

5.1.2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL CZ\$ 100.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERV. E ENCARGOS CZ\$ 80.000,00

6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

6.1.1 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL CZ\$ 150.000,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO CZ\$ 300.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERV. E ENCARGOS CZ\$ 900.000,00

4.1.1.0.08 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO

DE UNIDADES ESCOLARES CZ\$ 150.000,00

4.1.1.0.10 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTO E

MEIO-FIO CZ\$ 200.000,00

4.1.1.0.10 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E

JARDINS CZ\$ 250.000,00

4.1.1.0.10 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚ-

BLICA DA CIDADE E VILAS CZ\$ 2.700.000,00

4.1.1.0.73 - CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, CA-
NAIS E GALÉRIAS. - - - - - CZ\$ 100.000,00
6.1.2 - DIVISÃO RODOVIÁRIA
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL - - - - - CZ\$ 40.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - CZ\$ 350.000,00
3.1.3.2 - OUTROS SERV. E ENCARGOS CZ\$ 100.000,00
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES CZ\$ 1.300.000,00
6.1.3 - DIVISÃO DE MERCADOS
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL - - - - - CZ\$ 60.000,00
TOTAL CZ\$ 11.040.000,00

ART. 2º - PARA ALCORRER AOS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PREVISTOS, PELA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DEVENDO SER MENCIONADOS, ESPECIFICAMENTE POR OCASIÃO DO DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO, CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 42 E 43 DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira.
PREFEITO

Lei Nº 276/87.

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ORÇA A RECEITA EM CZ\$ 71.400.000,00 (SETENTA E UM MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZADOS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART. 2º - A RECEITA SE CONSTITUIRÁ MEDIANTE A ARRECADAÇÃO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIFICADA EM ANEXO E DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRENTES

1. RECEITA TRIBUTÁRIA	CZ\$	49.000,00
2. RECEITA PATRIMONIAL	CZ\$	105.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CZ\$	34.891.000,00
4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CZ\$	295.000,00
SUB-TOTAL	CZ\$	35.310.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CZ\$	24.120.000,00
2. ALIENAÇÃO DE BENS	CZ\$	3.000.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CZ\$	6.120.000,00
4. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	CZ\$	2.820.000,00
SUB-TOTAL	CZ\$	36.060.000,00
TOTAL-GERAL	CZ\$	71.400.000,00

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A DISCRIMINAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÕES, ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DISTRIBUIDAS DA SEGUINTE FORMA:

A- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - DESPESA DE CUSTEIO - ~~CZ\$~~ 15.390.000,00

3.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CZ\$ 8.737.000,00

SUB-TOTAL CZ\$ 24.127.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL.

4.1 - INVESTIMENTOS ~~CZ\$~~ 45.873.000,00

4.2 - INVERSÕES FINANCEIRAS CZ\$ 800.000,00

4.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ~~CZ\$~~ 600.000,00

SUB-TOTAL CZ\$ 47.273.000,00

TOTAL-GERAL CZ\$ 71.400.000,00

B - DESPESA POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA. - - - - - CZ\$ 1.756.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CZ\$ 17.279.000,00

04 - AGRICULTURA. - - - - - CZ\$ 3.525.000,00

05 - COMUNICAÇÕES 1.200.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA. - - - ~~CZ\$~~ 11.195.000,00

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS CZ\$ 1.200.000,00

10 - HABITACÃO E URBANISMO. - - CZ\$ 17.932.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO. - - CZ\$ 8.087.000,00

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA CZ\$ 5.657.000,00

16 - TRANSPORTE - - - - - CZ\$ 3.570.000,00

TOTAL CZ\$ 71.400.000,00

C - DESPESA POR ÓRGÃOS

1.1 - PODER LEGISLATIVO - - - ~~CZ\$~~ 766.000,00

2.1 - PODER EXECUTIVO - - - CZ\$ 6.241.000,00

3.1 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - - CZ\$ 6.924.000,00

4.1 - DEPARTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA ~~CZ\$~~ 6.295.000,00

5.1 - DEPARTº DE SAÚDE E BEM ESTAR CZ\$ 10.119.000,00

6.1 - DEPARTº DE OBRAS E VIAÇÃO ~~CZ\$~~ 41.055.000,00

TOTAL CZ\$

ART. 4º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZADO A:

I - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 4% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DA DESPESA

FIXADA, UTILIZANDO COMO RECURSOS O QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 7º e 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964, PARA ATENDER AS DESPESAS CUJAS DOTAÇÕES SE VERIFICAREM INSUFICIENTES NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 1988.

II - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1988, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

DR. JOAQUIM ANTONIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silva
PREFEITO

Lei Nº 277/87

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO PARA TRIÊNIO 1988 A 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE Lei:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DISPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 156.472.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETEN-

TA E DOIS MIL CRUZADOS), CORRESPONDENTE ÀS DESPESAS DE CAPITAL DISCRIMINADAS NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1988 A 1990, COMO SEGUE:

ORGÃOS	1988	1989	1990	TOTAL
1. 1 - PODER LEGISLATIVO	50.000,	55.000,	60.000,	165.000
2. 1 - PODER EXECUTIVO	1.080.000,	1.188.000,	1.306.000,	3.574.000
3. 1 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.765.000,	1.941.000,	2.134.000,	5.840.000
4. 1 - DEPARTO DE EDUCAÇÃO CULTURAL	2.556.000,	2.812.000,	3.093.000,	8.461.000
5. 1 - DEPART DE SAÚDE E BEM-ESTAR	2.172.000,	2.388.000,	2.627.000,	7.188.000
6. 1 DEPART. DE OBRAS E VIAÇÃO	39.650.000	43.615.000,	47.978.000,	131.244.000
TOTAIS	47.273.000,	52.000.000,	57.199.000,	156.472.000

ARTIGO 2º - NO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 1º, SERÃO OBSERVADOS, EM CADA EXERCÍCIO OS LÍMITES PARCIAIS DAS DESPESAS DE CAPITAL FIXADAS NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:

ARTIGO 3º - NÃO ATINGIDOS NO EXERCÍCIO OS LÍMITES PARCIAIS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º, AS PARCELAS NÃO UTILIZADAS PASSARÃO A CRESCER AS DISPONIBILIDADES DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DESTINADAS AO MESMO INVESTIMENTO.

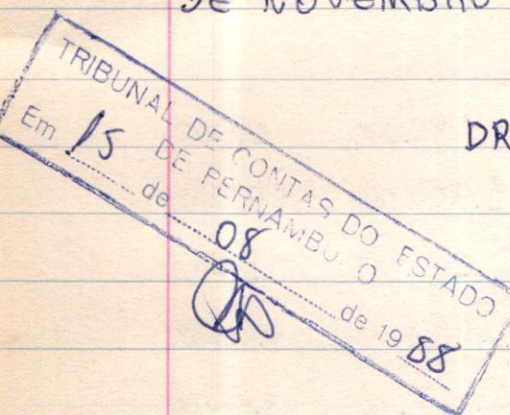
ARTIGO 4º - AS RECEITAS DE CAPITAL PARA OS "EXERCÍCIOS DOS PROGRAMAS CONSTANTES DO MENCIONADO ORÇAMENTO, SERÃO FORMADAS PELOS SUPERAVITS DOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS CORRESPONDENTES, PELO OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, BEM COMO PELAS DEMAIS FONTES ENUMERADAS NO PARÁGRAFO 2º ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1988, REVOGADAS
AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, EM 21
DE NOVEMBRO DE 1987.

DR. JOAQUIM ANTONIO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

Lei Nº 278 / 88

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PER-
NAMBUCO - IPSEP PARA VINCULAÇÃO
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO AO
REGIME DE SEGURIDADE SOCIAL
ESTABELECIDO PELA LEI Nº 7.551
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977
E SEU REGULAMENTO, APROVADO PE-
LO DECRETO Nº 5.025 DE 28
DE ABRIL DE 1978.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVI-
DOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IPSEP - PARA VINCULAÇÃO DOS SERVIDO-